Lei Ordinária nº 241 de 11/04/2007

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município"

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, o art. 106, § 1°, da Lei Orgânica Municipal e o art. 6°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 180/2004, garantindo o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, na mesma data e sob o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais;

Considerando a aprovação de um reajuste de 2,81% para os servidores públicos do Município, a partir de 1° de abril de 2007, percentual este equivalente á variação do INPC no período de janeiro a dezembro de 2006;

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, pelo percentual de 2,81%, correspondente à variação do índice oficial de inflação (INPC) no período de doze meses.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor a partir de 1° de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de abril de 2007.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício